



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 924 /2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GUAPORÉ/RS E A EMPRESA MULTI  
TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.498.341/0001-03 estabelecida à Estrada Joaquim Teixeira de Souza, nº 1003, Bairro Parque Itacolomi, na cidade de Gravataí/RS, telefone (51) 3488 3210, e-mail: financeiro@multitrofeus.com.br, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023, PROCESSO Nº 776/2023**, homologado em 22 de setembro de 2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. É objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CONFORME DECRETO Nº 7289/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023**, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Un	Troféus, 80 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo	350,00	350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

			tradicional do “futebol “na parte superior, identificação de 1º lugar, Série A.		
2	1	Un	Troféus, 60cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 2º lugar, Série A.	310,00	310,00
3	1	Un	Troféus, 40 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 3º lugar, Série A.	225,00	225,00
4	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 1º lugar, Série A.	13,50	405,00
5	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 2º lugar, Série A.	13,50	405,00
6	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do	13,50	405,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

			“futebol”, identificação de 3º lugar, Série A.		
7	1	Un	Troféus, 80 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 1º lugar, Série B.	355,00	355,00
8	1	Un	Troféus, 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 2º lugar, Série B.	310,00	310,00
9	1	Un	Troféus, 40 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 3º lugar, Série B.	225,00	225,00
10	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 1º lugar, Série B.	13,50	405,00
11	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado	13,50	405,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

			com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 2º lugar, Série B.		
12	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 3º lugar, Série B.	13,50	405,00
13	1	Un	Troféus, 80 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol“ na parte superior, identificação de 1º lugar, MASTER.	355,00	355,00
14	1	Un	Troféus, 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 2º lugar, MASTER.	310,00	310,00
15	1	Un	Troféus, 40 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 3º lugar, MASTER.	225,00	225,00
16	30	Um	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03	13,50	405,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5

			(três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 1º lugar, MASTER.		
17	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 2º lugar, MASTER.	13,50	405,00
18	30	Un	Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 3º lugar, MASTER.	13,50	405,00
19	3	Un	Troféus de 20cm, 145 x 17 x 80 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de GOLEADOR.	90,00	270,00
20	3	Un	Troféus de 20cm, 145 x 17 x 80 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de GOLEIRO MENOS VAZADO.	90,00	270,00
21	2	Un	Troféus de 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e	300,00	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6

			brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional da “bocha” na parte superior, identificação de 2º lugar.		
<b>TOTAL GERAL: R\$ 7.450,00</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor total de **R\$ 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**2.1.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

**2.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: Brasil
- Agência: 0883-4
- Conta: 36536-X

**2.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

**2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.9.** As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pela seguinte dotação orçamentária:

**08.06 – 2.048 – Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador**

3.3.90.31.04.00.00 – Premiações Desportivas – 4830

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Desdobramento da Fonte:** 001 – Recurso Livre Adm. Direta Mun.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**3.1.** A entrega dar-se-á no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do contrato, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, livre de frete, descarga e encargos para Município.

**3.2.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

**3.3.** Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**3.4.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8

**4.3.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de novembro de 2023, a contar da data de emissão do mesmo, iniciando em 09 de outubro de 2023.

**4.5.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, ou pessoa por ele designada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

**5.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Executar o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

**5.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9

e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

**a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;

**c) Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

**d) Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;

**e) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até

02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;

**f) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

**g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

**6.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.3.** As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**6.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10

**6.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.7.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, 09 de outubro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

**MULTI TROFÉUS- TROFÉUS E  
MEDALHAS LTDA  
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**DANIEL ZORZI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 60.518**